

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ¹
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), objetivando o comparecimento às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Estatuto Social, de 17.08.2023.

As Assembleias serão realizadas na sede social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, decorrente de disposição do Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, às **10 (dez) horas, de 29** (vinte e nove) de **abril de 2024**, para deliberar sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023;

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário;
4. Reformar o Estatuto Social, de 17.08.2023, decorrente de mero ajuste (Art. 1º); adequação aos dispositivos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022 (Art. 11); adaptação aos termos da Portaria nº 082/2019 - CGE, de 21.05.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 30.05.2019, motivada pela Adesão aos dispositivos do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, alocado nesse Órgão Oficial, em 08.02.2019 (Art. 23 e Art. 25); e adaptação ao Art. 64, Parágrafo único, do Regulamento de Emissores, de 20.07.2023, da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (Art. 26); vinculadas aos capítulos "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", e "Órgãos Estatutários e Respectivas Normas Gerais", acompanhada de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás;
5. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e
6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações e, também, da reforma estatutária.

INSTRUÇÕES GERAIS

- a) a Celgpar, em cumprimento às disposições presentes no Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022 e 06.01.2023, disponibilizará aos acionistas, no âmbito dessas Assembleias, o mecanismo para Votação a Distância;
- b) os acionistas, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, e nas orientações contidas na Proposta da Administração Para a **18ª** Assembleia Geral Ordinária e **72ª** Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), poderão exercer os respectivos direitos nessas Assembleias;
- c) as prerrogativas dos acionistas da Celgpar poderão ser exercidos, mediante a emissão do Direito de Voto, precedido do preenchimento e entrega do Boletim de Voto a Distância, disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:
 - <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
 - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
 - http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
- d) os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão nas Assembleias (Art. 6º, *caput*, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos:
 - documento oficial de identidade com foto;
 - fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica;
 - original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista; e
 - via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis.
- e) os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização das Assembleias (Art. 13, § 2º, Estatuto Social);
- f) os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da Proposta da Administração e demais documentos complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e, também, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar, citados nos subitens da alínea "c"; e
- g) ainda, ratifica-se a localização da área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, na Sede Social da Celgpar, situada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, também, acessíveis pelo telefone (62) 3414 5950.

Goiânia, **27 de março de 2024**.

Savio de Faria Caram Zuquim
Conselho de Administração

¹ Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e pelo Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 17.08.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.